



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2017

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal _____ CPF: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 35-3371-5002 ou do e-mail licitacaopassa4@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Edital de Pregão nº. 006/2017

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2017

HORÁRIO: 08h30min horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Passa Quatro – Sala de Reuniões.

O MUNICÍPIO de Passa Quatro torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº. **015/2017** objetivando a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CESTAS BÁSICAS PARA MUNICÍPIOS CARENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº. 5.070 e 5.072 de 16 de Janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, sito à Rua Tenente Viotti, nº. 331, Centro, iniciando-se no dia **01 de Fevereiro de 2017**, às **08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** – Modelo Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de não empregar menor;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- **Anexo VIII** – Modelo da Proposta Comercial;
- **Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL,



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

INFANTIL E CESTAS BÁSICAS PARA MUNICÍPIOS CARENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Especificação de Mercadorias (**anexo I**), que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadora etc...), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Municipal de Passa Quatro até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.3 – Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Passa Quatro;
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer quê seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;

2.4 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal:

3.1.1.1 - O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.3 - Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14;

3.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - Tratando-se de procurador:

3.1.2.1 - Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.1 a 3.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 –A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- 3.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
- 3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.6 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.
- 3.7 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.
- 3.8 - A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.
- 3.9 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3.10 - Não será credenciada, a empresa que apresentar documentação em desconformidade ao item III e seus subitens, deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (conforme anexo IV) e a Declaração de ME ou EPP ou MEI (conforme anexo V) deverão ser apresentadas fora dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

4.2 – A **declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 147/14, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação), acompanhada de documento que comprove a condição da empresa.

4.2.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar:

a) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;

Observação: Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme [Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007](#);

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta
Pregão n° 006/2017
Processo n° 015/2017

Envelope n° 2 – Habilitação
Pregão n° 006/2017
Processo n° 015/2017

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou carimbado pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

4.5 – Os Microempreendedores Individuais - MEI estão dispensados de apresentação da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de sua condição, bastando a apresentação do Certificado do MEI.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VIII deste Edital.

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 - Descrição dos produtos, conforme especificações do Anexo I do edital.

5.2.1 - Nos preços indicado na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, mão de obra, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, fretes, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/ máquinas/ ferramentas ou materiais necessários, embalagens, encargos de leis sociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

5.3 – Além da proposta impressa, deverá também ser apresentada a proposta digitalizada pelo programa maqproposta (programa de digitalização de propostas), disponível para download no site www.passaquatro.mg.gov.br junto ao Edital que contém a relação dos materiais para licitação;

5.3.1 – O arquivo gerado deverá ser gravado em disquete, pen-drive, CD ou qualquer outro meio de armazenamento de dados e fornecido para o Pregoeiro no momento da entrega do Envelope nº 01 – Proposta, para a importação dos preços e a marca dos produtos ofertados pelo proponente;

5.3.2 – A proposta poderá ser apresentada no modelo gerado pelo programa maqproposta ou pelo modelo proposto no Anexo VIII, sendo opcional a escolha pelo licitante;

5.3.3 – Fica o licitante responsável por qualquer erro de digitação e havendo divergência entre as propostas, prevalecerá a proposta impressa;

5.3.4 – Havendo divergência entre a coluna de descrição do produto por escrito e a coluna de unidade, prevalecerá à coluna descrição.

5.4 – Disposições gerais da proposta;

5.4.1 - A licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

5.4.2 – Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

5.4.3 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

5.4.4 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Item 13 deste Edital.

5.4.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.4.6 – Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

5.4.7 – Poderá ser aceito o somatório de quantidades desde que a embalagem original do produto não seja violada e desde que não seja caracterizada vantagem indevida ao licitante.

5.4.8 – A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, que:

5.5.1 - Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.5.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.5.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.5.4 - Que apresentarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos estimados pela Divisão de Compras da Prefeitura M. de Passa Quatro.

5.5.5 - Que não apresente o arquivo maqproposta contendo os preços unitários e marcas do proponente para importação da proposta;

5.5.5.1 – Estão dispensados da apresentação da proposta digitalizada os licitantes que ofertarem um número de até 20 itens em sua proposta;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - **REGULARIDADES FISCAL e TRABALHISTA**

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.1 – Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade do material/serviços e cumprimento dos prazos contratuais



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI)

6.3.2 – Laudo, Alvará ou Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, atestando boas condições de higiene e limpeza do estabelecimento ou declaração de isenção da mesma.

6.3.2.1 – Para os itens de açougue, nº 25, 26, 27, 31, 56, 57 e 73, caso o licitante não seja o fornecedor, será necessária a apresentação do respectivo alvará da Vigilância Sanitária do efetivo fabricante, bem como Laudo, Alvará ou Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, atestando boas condições de higiene e limpeza do estabelecimento ou declaração de isenção da mesma.

6.3.2.2 – Para os itens de padaria, dispostos nos itens de nº 20 a 22, 45 a 50, 70 a 72, 86 e 87, caso o licitante não seja o fornecedor, será necessária a apresentação do respectivo alvará da Vigilância Sanitária do efetivo fabricante, bem como Laudo, Alvará ou Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, atestando boas condições de higiene e limpeza do estabelecimento ou declaração de isenção da mesma.

6.3.3 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

6.3.4 – Declaração do licitante de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VII).

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

6.4.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.4.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.4.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

6.4.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.

6.4.8 – A ausência ou a apresentação de documentos em desconformidade com as exigências deste edital, inabilitará a empresa.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

7.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

7.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;

7.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria requisitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

8.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – Ao final da sessão, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 01 ano a contar de sua assinatura;

9.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será até 31 de julho de 2017, a contar de sua assinatura; podendo ser assinado outro contrato dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

9.3 - O objeto desta licitação deverá ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, de acordo com os pedidos do Dpto. de Compras.

9.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

9.5 – Prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento dos pedidos, para não causarem prejuízos ao serviço público.

9.5.1 – **Recebimento provisório:** Será feito no ato da entrega pela quantidade de volumes entregues.

9.5.2 – **Recebimento definitivo:** Será feito até 3 dias úteis a partir do recebimento provisório.

9.6 - *Fornecimento:* O Departamento de Compras da Prefeitura será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

9.7 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

9.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.2. - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.1 – Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja a mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas da entrega;

10.3 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro de Passa Quatro–MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

11.3 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante para conferência dos quantitativos entregues.

11.4 - Para a efetivação dos pagamentos, além das exigências acima especificadas, obrigatoriamente, deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

12.3 - Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 12.2.

12.4 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

12.5 - Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Passa Quatro na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.1 - Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

12.5.2 - O disposto no subitem 12.4 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

13.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

13.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;

b) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

c) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

d) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

e) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

f) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60(sessenta) dias;

g) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

13.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

13.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

13.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

13.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13.11 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XIV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

14.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.2 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas desta aquisição, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

XV – DAS ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA

15.1 – Conforme Resolução CFN Nº. 358/2005 que dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências, ficam definidas como atividades complementares do nutricionista no PAE:

15.1.1 – Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;

15.1.2 – Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios.

15.2 – Com estas informações, visitas técnicas poderão ser realizadas aos fornecedores, sem agendamento prévio, com o objetivo de adequar os trabalhos de Responsabilidade Técnica do Nutricionista à legislação vigente, na busca de garantir maior segurança e qualidade aos serviços prestados pelos fornecedores.

XVI – DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

16.1 – De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar, também, a informação: **Contém Glúten**;
- A declaração do prazo de validade não é exigida para: frutas e hortaliças frescas, vinagre, açúcar e sal.

16.2 – Os produtos abaixo deverão atender a Resolução n.º 344 – 13/12/2002 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico):

- Farinha de milho branca;
- Farinha de trigo especial;
- Fubá mimoso branco.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Passa Quatro e/ou no endereço eletrônico www.passaquatro.mg.gov.br

17.3 - O Município de Passa Quatro (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93;

17.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede administrativa do Município;

17.4.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

17.4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6 – Poderão participar desta Ata todas as Secretarias do município e suas sub-unidades;

17.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

17.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do fax n.º (35) 3371-5007; e interessados em adquirir o edital pelo site www.passaquatro.mg.gov.br ou diretamente à Praça Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro – Passa Quatro – MG.

Passa Quatro – MG, 20 de Janeiro de 2017.

Carlos Alberto de Moura
PREGOEIRO

Edriane Monteiro Barbosa
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG nº 98.354



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO DE MERCADORIAS

I – OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CESTAS BÁSICAS PARA MUNICÍPIOS CARENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2- Disposições gerais:

2.1- Os itens 4, 5, 8, 16, 19, 25, 26, 27, 31, 55, 71, 72, 73, 76, 78 e 82, anexo I, serão de entrega diária nos locais, horários e quantidades estabelecidos pelas Secretarias.

2.2- A entrega do item 30 (cestas básicas) deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Getúlio Vargas, nº 133, Santa Terezinha, Passa Quatro/MG, por ocasião da emissão da ordem de compra.

2.2.1- Anexar à proposta a marca de cada item integrante da cesta básica que deverá seguir as mesmas exigências e restrições constantes do edital.

2.3- Será aceito o somatório de produtos para o complemento da quantidade exigida neste edital, desde que a embalagem original não seja violada.

2.4- Atentar para as marcas restringidas em alguns produtos.

2.5- Para os itens de açougue, dispostos nos itens de nº 25, 26, 27, 31, 56, 57 e 73, e para os itens de padaria, dispostos nos itens de nº 20 a 22, 45 a 50, 70 a 72, 86 e 87, caso o licitante não seja o fornecedor, será necessária a apresentação do respectivo Laudo, Alvará ou Certificado de Vistoria da Vigilância Sanitária Municipal do efetivo fornecedor, atestando boas condições de higiene e limpeza do estabelecimento ou declaração de isenção da mesma.

3- Recebimento:

3.1- Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos somente se a empresa estiver em dia com o alvará emitido pelo órgão responsável pela fiscalização (Vigilância Sanitária). Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

3.2- Será considerado o prazo de validade dos produtos no ato da entrega, admitindo-se um limite máximo de até 1/3 (ou 33%) do tempo transcorrido entre a entrega e a data de fabricação impresso na embalagem de cada produto;

4- Especificação detalhada de Mercadorias:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	1000	UN	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÁXIMO 80 KCAL POR PORÇÃO DE 20 Gramas, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN, QUE FORNEÇA 370 KCAL/100 Gramas. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO LATA DE METAL, COM 400 Gramas DE PESO.	- Marca pré aprovada: NESCAU. - Outras marcas apresentar amostras.
2	1400	PCT	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE, PCT C/ 5 KG. 1ª LINHA.	
3	3000	UN	ADOCANTE LÍQUIDO, INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDUCORANTES	



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

			ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO, FRASCO COM 100 ml.	
4	1.000	UNID	AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS	- Entrega diária conforme solicitação.
5	500	UNID	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM 500 ml.	- Entrega diária conforme solicitação.
6	300	KG	ALHO EM BULBO INTEIRO, FRESCO, DE BOA APARÊNCIA E QUALIDADE, FIRME E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	
7	450	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GR.	
8	100	KG	APRESUNTADO FATIADO KG	- Entrega diária.
9	1180	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG - CLASSE FINO - 1ª LINHA.	
10	10	UN	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 1 LITRO.	
11	20	KG	AZEITONA VERDE FATIADA	
12	20	KG	BACON A GRANEL	
13	15	KG	BATATA DOCE FIRME, SEM LESÕES, COM TAMANHO UNIFORME	
14	2.100	KG	BATATA INGLESA LISA, FIRME, SEM LESÕES, COM TAMANHO UNIFORME	
15	150	UM	BATATA PALHA CROCANTE, TEMPERADA E SALGADA UNIFORMEMENTE. EMBALAGEM COM 500 GR.	
16	6000	LT	BEBIDA LÁCTEA SABORES DE MORANGO, SALADA DE FRUTAS EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	- Entrega diária.
17	1000	PC	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GR., PORÇÃO DE 30 GR., 0% DE GORDURA TRANS,	- Marcas pré aprovadas: MARILAN E MABEL. - Outras marcas apresentar amostras.
18	1600	PC	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO, (MAISENA) PACOTE 400 GR.; 0% GORDURA TRANS	- Marcas pré aprovadas: MARILAN E MABEL. - Outras marcas apresentar amostras.
19	300	KG	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PETISCO.	- Entrega diária.
20	300	KG	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (forma grande de 40,0 x 28,0 cm).	
21	300	KG	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE (forma média de 35,0 x 25,0 cm).	
22	300	KG	BOLO SIMPLES (forma grande de 40,0 x 28,0 cm).	
23	4600	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL COM SELOABIC, EMBALAGEM 500 G À VÁCUO TIPO TIJOLO, COM ISO 14001.	- Marca pré aprovada: TRÊS CORAÇÕES. - Outras marcas apresentar amostras.
24	150	KG	CANJQUINHA BRANCA MIÚDA, EMBALAGEM DE 1 KG	
25	4000	PCT	CARNE BOVINA RESFRIADA, CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 GR, SEM OSSO, TIPO PALETA, ACÉM OU MÚSCULO, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES. PACOTE DE 01 Kg.	- Entrega diária.
26	100	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO MOÍDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA, ACÉM OU MÚSCULO, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES.	- Entrega diária.
27	50	KG	CARNE SUÍNA - PERNIL. CORTADA EM FATIAS GROSSAS.	- Entrega diária.
28	618	KG	CEBOLA AMARELA SEM RAMA, FIRME E SEM LESÕES	
29	300	UN	CEBOLINHA/SALSINHA VERDE EM MAÇO	
30	480	UN	CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA MUNÍCIPIES CARENTES. ITENS MÍNIMOS DAS CESTAS:	



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

			- 10 KG ARROZ TIPO 2; - 4 KG FEIJÃO; - 1 KG DE MACARRÃO; - 4 L ÓLEO DE SOLA; - 1 TEMPERO ALHO E SAL; - 1 PCT FARINHA DE MANDIOCA (500 GR); - 1 KG FUBÁ; - 1 PCT DE DOCE CASEIRO DE 600 GR; - 2 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE DE 140 GR; - 1 PCT DE PÓ DE CAFÉ DE 500 GR; - 5 KG DE AÇUCAR; - 1 CAIXA DE CREME DENTAL; - 1 PCT FARINHA DE TRIGO.	
31	1700	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM TEMPERO, DE COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA.	- Entrega diária.
32	70	UN	CREME DE LEITE 200 GR.	
33	40	UN	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA, LATA 200 GR.	
34	2880	LT	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, SEM CORANTES, SACHÊ OU LATA DE NO MÍNIMO 340 G	
35	100	UN	FARINHA DE MANDIOCA 500 GR., CLASSE AMARELA, TORRADA, TIPO 1, 1ª LINHA.	
36	300	PCT	FARINHA DE MILHO BRANCA, PACOTE DE 500 GR.	
37	30	KG	FARINHA DE ROSCA, PCT 500 GR	
38	1060	PCT	FARINHA DE TRIGO COMUM, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO, PCT 01 Kg.	
39	200	PCT	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM FERMENTO, PACOTE 01 Kg.	
40	1380	PCT	FEIJAO CARIOQUINHA, SAFRA NOVA, TIPO 1, GRUPO ANÃO, CLASSE CORES, PACOTE DE 01 Kg, 1ª LINHA.	
41	340	LA	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250 GR.	
42	400	KG	FUBA DE MILHO, AMARELO, MIMOSO, EMBALAGEM DE 01 Kg.	
43	1500	PCT	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 01 Kg.	
44	1000	LT	GROSELHA - 01 LITRO - RENDIMENTO MÍNIMO DE 08 LITROS.	
45	12000	UN	LANCHE 1 - PREPARADO - PÃO FRANCÊS 50 GR. + (MÍNIMO DE 50 GR. DE RECHEIO) PRESUNTO + QUEIJO MUSSARELA.	
46	10000	UN	LANCHE 2 - PREPARADO - PÃO FRANCÊS 50 GR. + (MÍNIMO DE 30 GR. DE RECHEIO) PRESUNTO.	
47	6000	UN	LANCHE 3 - PREPARADO - PÃO FRANCÊS 50 GR. + (MÍNIMO DE 30 GR. DE RECHEIO) QUEIJO MUSSARELA.	
48	5000	UN	LANCHE 4 - PREPARADO - PÃO FRANCÊS 50 GR. + (MÍNIMO DE 30 GR. DE RECHEIO) MORTADELA.	
49	6000	UN	LANCHE 5 - PREPARADO - PÃO DE LEITE 65 GR. + (MÍNIMO DE 30 GR. DE RECHEIO) PRESUNTO.	
50	6000	UN	LANCHE 6 - PREPARADO - PÃO DE LEITE 65 GR. + (MÍNIMO DE 30 GR. DE RECHEIO) QUEIJO MUSSARELA.	
51	500	PCT	LEITE A, BASE DE EXTRATO DE SOJA, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, EMBALAGEM TIPO SACHE DE POLIETILENO METALIZADO DE 300 GR., EMERTICAMENTE FECHADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	
52	200	LT	LEITE CONDENSADO - 395 GR.	
53	500	LT	LEITE EM PÓ COM LACTOSE, DESNATADO, CONCENTRADO EM SORO PROTEICO DE LEITE, VITAMINADO, PARA RECÉM NASCIDO COM BAIXO PESO, EMBALAGEM DE 400 GR..	
54	800	SC	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, NÃO MODIFICADO, EMBALADO	



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

			EM SACOS DE POLIETILENO METÁLICO DE 400 GR.	
55	11000	LT	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01 LITRO	- Entrega diária.
56	30	KG	LINGUIÇA CALABRESA	
57	30	KG	LINGUIÇA PURA DEFUMADA	
58	200	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08, EMBALAGEM DE 500 GR.	
59	300	PCT	MACARRÃO MASSA CORTADA COM OVOS, EMBALAGEM DE 01 Kg.	
60	1200	PCT	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GR.	
61	200	PCT	MACARRÃO TALHARIM Nº 03 COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GR.	
62	50	PT	MAIONESE COM 0% GORDURA TRANS, COM VITAMINA E, EMBALAGEM COM 500 GR.	- Marcas pré aprovada: HELLMANS. - Outras marcas apresentar amostras.
63	3600	PT	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, 0% DE GORDURA TRANS, TEOR DE LÍPIDO IGUAL OU SUPERIOR A 80%, EMBALAGEM DE 500 GR.	- Marcas pré aprovada: QUALY E DELÍCIA SUPREME. - Outras marcas apresentar amostras; - Restrição técnica às marcas Claybon, Soya e Mesa.
64	60	KG	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GR. - TIPO 01 - GRUPO DURO - CLASSE AMARELA	
65	240	PCT	MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500 GRAMAS	
66	150	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 200 G	
67	1180	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ml, 1ª LINHA.	
68	600	GR	ORÉGANO À GRANEL	
69	2.100	DZ	OVOS DE GALINHA TIPO EXTRA, BRANCO COM CASCA LISA, LIMPA E INTEIRA.	
70	300	KIT	PÃO DE QUEIJO TIPO PETISCO	- Entrega no horário e dia agendado (pronto para comer).
71	12.000	UN	PÃO DOCE DE LEITE COM 65 GR. CADA.	- Entrega diária.
72	14.000	UN	PÃO FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GR. CADA.	- Entrega diária.
73	1100	KG	PEITO DE FRANGO DE COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA, COM OSSO.	- Entrega diária.
74	200	PCT	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 01 Kg.	
75	200	PCT	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 01 Kg.	
76	100	KG	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO.	- Entrega diária.
77	50	KG	QUEIJO TIPO PARMESÃO (RALADO OU EM PEÇA).	
78	5000	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2 LT.	- Entrega diária.
79	200	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2 LT.	- Marca pré aprovada "COCA COLA" - Outras marcas apresentar amostra.
80	5000	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 600 ml.	
81	320	KG	SAL IODADO COM TEOR DE IODO IGUAL OU SUPERIOR A 15 MILIGRAMAS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 45 MILIGRAMAS POR QUILOGRAMA DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.	
82	700	PCT	SALSICHA BOVINA, EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM DE 01 Kg.	- Entrega diária
83	1050	UN	SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS, COM 500 ml.	
84	800	UN	SUCO DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM PÓ, EMBALAGEM 20 G	
85	60	UN	TEMPERO DE ALHO E SAL, EMBALAGEM COM 300 GR., 1ª LINHA.	
86	400	KG	TORTA DOCE, DIVERSOS SABORES E RECHEIOS VARIADOS.	
87	400	KG	TORTA SALGADA, DIVERSOS SABORES E RECHEIOS VARIADOS.	



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

88	30	FR	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ml.	
89	30	FR	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO COM 750 ml.	

5- Das cestas básicas:

5.1- São solicitadas mensalmente 40 cestas básicas (item 30), para distribuição a munícipes carentes, podendo variar de acordo com necessidades.

5.1.1- A responsável pela distribuição é:

5.1.1.1- Sr^a Anete Negreiros Andrade, Secretária Municipal de Assistência Social, que atende pelo telefone (35) 3371-3996 ou pelo e-mail assistenciasocialp4@yahoo.com.br

6- Relação de endereços para entrega diária: A entrega diária de alimentos deverá ser feita nos seguintes estabelecimentos:

	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
01	E. M. Coronel Artur Tibúrcio Ribeiro	Bairro do Mato Dentro, s/n°	9 9873-9918	Júlio L. Pinto Cordeiro
02	E. M. do Futuro	Rua Luis Courbassier, nº 160, Bairro São Geraldo	3371-2566	Tatiana Mendes de Siqueira
03	E. M. Dona Sebastiana Mota	Bairro do Quilombo, s/n°	9 9873-9918	Júlio L. Pinto Cordeiro
04	E. M. Joaquim Alfredo da Motta	Av. Saint Clair Mota, s/n° – Bairro Pinheirinhos	3371-1665	Eliana de Fátima Ribeiro
05	E. M. José Análio Sobrinho	Av. Joaquim de Paula Sales, s/n – Bairro Pé do Morro	3371-2951	Luciane Lenze Anacleto
06	E. M. Padre Apetche	Bairro da Jurema, s/n°	9 9873-9918	Júlio L. Pinto Cordeiro
07	E. M. Professora Helena Carneiro	Rodovia 158 Km 14 – Bairro Tronqueiras	3371-4134	Rosana Lúcia Siqueira Faria
08	E. M. Sertão dos Martins	Bairro Sertão dos Martins, s/n°	9 9873-9918	Júlio L. Pinto Cordeiro
09	Prefeitura Municipal de Passa Quatro/ Secretaria Municipal de Esportes	Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro	3371-5000	
10	Secretária Municipal de Cultura/ Turismo/ Desenvolvimento Econômico/ Meio Ambiente	Rua Cabo Deodato, nº 20 (Piso superior) - Centro	3371-4312	Marcos Toledo
11	Secretaria Municipal de Educação	Rua Tenente Viotti, nº 364 – Centro	3371-2546	Mariuza Monteiro Guida
12	Secretaria Municipal de Obras	Rua Antônio Pessoa, s/n – Bairro São Geraldo	3371-2563	Valter Marinho Alves
13	Secretaria Municipal de Saúde/ Policlínica/ Centro de Atendimento de Consultas Especializadas/ Centro Odontológico Municipal/ UBS Centro	Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 800 – Centro	3371-2571	Cristiane Soares
14	Secretária Municipal de Assistência Social	Rua Getúlio Vargas, nº 133 – Centro	3371-2282	Anete Negreiros Andrade
15	Pronto Socorro Municipal	Avenida Coronel Ribeiro Pereira, nº 632 – Centro	3371-2567	Cristiane Soares
16	Centro de Atendimento Terapêutico (Saúde Mental)	Avenida Coronel Ribeiro Pereira, nº 1.238 – Centro	3371-2573	Marceli Monteiro
17	UBS Pinheirinhos	Rua Sant Clair Mota, s/n – Bairro Pinheirinhos	3371-3559	Elaine
18	UBS Ana Rosa de Oliveira	Rua Virginia, nº 31 – Bairro Santa Terezinha	3371-2255	Marielli Teixeira Quirino
19	UBS Mato Dentro / Jurema	Rua Cirilo Guedes, nº 67 – Bairro Santa Terezinha	3371-2270	Francisca Auxiliadora Caetano dos Santos
20	UBS Tronqueiras	Rua Beira Linha, s/n – Bairro Tronqueiras	3371-3175	Adriana Antunes



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

21	UBS Pé do Morro	Rua Avenida Francisco Ribeiro da Costa, s/n – Bairro Pé do Morro	3371-4796	Cleusa de F. Fernandes da Silva
22	CRAS (Centro de Referência a Assistência Social)	Avenida Coronel Ribeiro Pereira, nº 554 – Centro	3371-3996	Edilaine dos Santos Vitorino Mota

7- Relação de endereços e horários para entrega dos pães:

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL	DIAS	HR	QTDD
Secretaria Municipal de Obras	Rua Antônio Pessoa, s/n – Bairro São Geraldo	3371-2563	Valter Marinho Alves	2ª a 6ª	07:00	50 pães
Secretaria Municipal de Saúde/ Policlínica/ Centro de Atendimento de Consultas Especializadas/ Centro Odontológico Municipal/ UBS Centro/ Farmácia Municipal	Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 800 – Centro	3371-2571	Cristiane Soares	2ª a 6ª	07:00	30 pães
Pronto Socorro Municipal	Avenida Coronel Ribeiro Pereira, nº 632 – Centro	3371-2567	Cristiane Soares	2ª a 6ª	08:00	20 pães
UBS Ana Rosa de Oliveira	Rua Virginia, nº 31 – Bairro Santa Terezinha	3371-2255	Marielli Teixeira Quirino	2ª a 6ª	08:00	10 pães
UBS Mato Dentro / Jurema	Rua Cirilo Guedes, nº 67 – Bairro Santa Terezinha	3371-2270	Francisca Auxiliadora Caetano dos Santos	2ª a 6ª	08:00	10 pães
UBS Tronqueiras	Rua Beira Linha, s/n – Bairro Tronqueiras	3371-3175	Adriana Antunes	2ª a 6ª	08:30	10 pães
UBS Pé do Morro	Rua Avenida Francisco Ribeiro da Costa, s/n – Bairro Pé do Morro	3371-4796	Cleusa de F. Fernandes da Silva	2ª a 6ª	08:30	10 pães
Secretária Municipal de Assistência Social	Rua Getúlio Vargas, nº 133 – Centro	3371-2282	Anete Negreiros Andrade	2ª a 6ª	08:30	10 pães
Centro de Atendimento Terapêutico (Saúde Mental)	Avenida Coronel Ribeiro Pereira, nº 1.238 – Centro	3371-2573	Marceli Monteiro	2ª a 6ª	08:30	10 pães
Prefeitura Municipal de Passa Quatro/ Secretaria Municipal de Esportes	Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro	3371-5000	Recepcionista	2ª a 6ª	09:00	20 pães
UBS Pinheirinhos	Rua Sant Clair Mota, s/n – Bairro Pinheirinhos	3371-3559	Elaine	2ª a 6ª	09:00	13 pães
CRAS (Centro de Referência a Assistência Social)	Avenida Coronel Ribeiro Pereira, nº 554 – Centro	3371-3996	Edilaine dos Santos Vitorino Mota	2ª a 6ª	09:00	12 pães
Secretária Municipal de Cultura/ Turismo/ Desenvolvimento Econômico/ Meio Ambiente	Rua Cabo Deodato, nº 20 (Piso superior) - Centro	3371-4312	Marcos Toledo	2ª a 6ª	09:30	5 pães

Observação:



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

1. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “in totum”;
2. **A relação de materiais (Anexo I do Edital), poderá ser apresentada em via impressa pelo programa maqproposta (programa de digitalização de propostas), disponível para download no site www.passaquatro.mg.gov.br que contém a relação dos materiais para licitação;**
 - 2.1 – O arquivo gerado deverá ser gravado em disquete, pen-drive, CD ou qualquer outro meio de armazenamento de dados e fornecido para o Pregoeiro no momento da entrega do Envelope nº 01 – Proposta, para a importação dos preços do proponente;
 - 2.2 – Fica o licitante responsável por qualquer erro de digitação e havendo divergência entre as propostas, prevalecerá a proposta impressa;

Anexo II

Processo nº 015/2017 - Pregão nº 006/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CESTAS BÁSICAS PARA MUNÍCIPIES CARENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Passa Quatro – M, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 015/2017 – Modalidade Pregão / Registro de Preços N.º 006/2017 e de outro a empresa *****.*

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro de Passa Quatro/MG, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-680328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro-MG, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.958.647/0001-35, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 133, Santa Terezinha, Passa Quatro-MG, representado pela Secretária Municipal Sr^a. Anete Negreiros Andrade, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.589.372 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 077.958.796-08, residente à Rua Dr. Arlindo Luz, nº 210, Bairro Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, *****, localizado na *****, nº ***, inscrito no CNPJ sob o nº *****, representado *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 015/2017: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CESTAS BÁSICAS PARA MUNICÍPIOS CARENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial/Registro de Preços 006/2017, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os produtos e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL

DO FORNECIMENTO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA:- 3.1- Fornecimento:

3.1.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem exigência de quantidades mínimas por pedido.

3.1.2 – Após os pedidos, as entregas devem ser realizadas com rapidez e agilidade para não causarem prejuízos ao serviço público.

CLÁUSULA QUARTA:- O valor estabelecido na cláusula segunda é um estimativo de consumo e serve como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

CLÁUSULA QUINTA:- O prazo de execução do contrato administrativo será até 31 de julho de 2017, a contar de sua assinatura; podendo ser assinado outro contrato dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA SEXTA:- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato:

CLÁUSULA SÉTIMA:- Dados para faturamento:

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti,
nº 331, Centro,

Centro de Passa Quatro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ: 14.958.647/0001-35

Endereço: Av. Getúlio Vargas,
nº 133, Santa Terezinha,

Passa Quatro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.428.122/0001-08

Endereço: Rua Tenente Viotti,
nº 362 CEP: 37460-000

Centro de Passa Quatro



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA:- As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura serão as específicas do exercício de 2017.

- 33- 02.01.00.04.122.0003.4.002.3390.30.00/100 Material de Consumo;
- 115-02.03.02. 12.306.0008.4.148.3390.30.00/100/144 Material de Consumo;
- 122- 02.03.02.12.365.0008.4.029.3390.30.00/101 Material de Consumo;
- 135-02.03.03. 12.122.0008.4.031.3390.30.00/101 Material de Consumo;
- 136-02.03.03. 12.122.0008.4.031.3390.32.00/101 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 143-02.03.03.12.306.0013.4.034.3390.30.00/100/144 Material de Consumo;
- 151-02.03.03.12.361.0008.4.039.3390.30.00/101 Material de Consumo;
- 152-02.03.03. 12.361.0008.4.039.3390.32.00/101/101 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 171-02.03.04.27.812.0007.4.044.3390.30.00/100 Material de Consumo;
- 173-02.03.04. 27.812.0007.4.044.3390.32.00/100 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 183-02.04.00.15.122.0010.4.047.3390.30.00/ 100 Material de Consumo;
- 237-02.05.01. 10.122.0013.4.057.3390.30.00/100/102/148/154 Material de Consumo;
- 266-02.05.00.10.302.0013.4.065.3390.30.00/148/150/154 Material de Consumo;
- 267-02.05.00.10.302.0013.4.065.3390.32.00/102/148/154 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 275-02.05.01.10.302.0013.4.131.3390.30.00/149 Material de Consumo;
- 276-02.05.01.10.302.0013.4.131.3390.32.00/149 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 292-02.05.01. 10.304.0013.4.067.3390.30.00/102/150 Material de Consumo;
- 293-02.05.01.10.304.0013.4.067.3390.32.00/105/150 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 304-02.05.01. 10.305.0013.4.070.3390.30.00/102/150 Material de Consumo;
- 305-02.05.01. 10.305.0013.4.070.3390.32.00/150 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 316-02.05.01.10.306.0013.4.073.3390.32.00/148 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 371-02.10.01. 08.242.0015.4.166.3390.30.00/100/129 Material de Consumo;
- 378-02.10.01.08.244.0015.4.098.3390.30.00/100/129 Material de Consumo;
- 385-02.10.01. 08.244.0015.4.116.3390.30.00/100/129 Material de Consumo;
- 386-02.10.01. 08.244.0015.4.116.3390.32.00/100/129 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 393-02.10.01. 08.244.0015.4.117.3390.30.00/100/129 Material de Consumo;
- 394-02.10.01.08.244.0015.4.117.3390.32.00/100/129 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 398-02.10.01. 08.244.0015.4.119.3390.30.00/100/129 Material de Consumo;
- 403-02.10.01.08.244.0015.4.133.3390.30.00/100/129 Material de Consumo;
- 404-02.10.01. 08.244.0015.4.133.3390.32.00/100/129 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 412-02.10.01. 08.244.0015.4.134.3390.30.00/100/156 Material de Consumo;
- 413-02.10.01. 08.244.0015.4.134.3390.32.00/100/156 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 417-02.10.01. 08.244.0015.4.167.3390.30.00/100/129 Material de Consumo;
- 436-02.10.02.08.244.0015.4.099.3390.30.00/100 Material de Consumo;
- 437-02.10.02. 08.244.0015.4.099.3390.32.00/100 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 448-02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.30.00/100 Material de Consumo;
- 449-02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.32.00/100 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 461-02.11.01. 13.392.0008.4.104.3390.30.00/100 Material de Consumo;
- 462-02.11.01. 13.392.0008.4.104.3390.32.00/100 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 481-02.11.02. 23.695.0011.4.112.3390.30.00/100 Material de Consumo;
- 483-02.11.02. 23.695.0011.4.112.3390.32.00/100 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- 500-02.12.00. 08.243.0015.4.170.3390.30.00/100 Material de Consumo;
- 510-02.12.00. 08.243.0015.4.172.3390.32.00/100 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

- 516-02.13.00. 08.241.0015.4.173 3390.30.00/100 Material de Consumo;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA:- Da Execução

9.1 - O local de entrega será especificado na respectiva Ordem de Compra.

9.1.1 - O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;

9.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

9.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

9.2 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

9.3 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

9.4 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA:- Compete a CONTRATANTE:

10.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem.

10.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Compete ao CONTRATADO:

11.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

11.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

11.4 - Observar os prazos estipulados.

11.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

11.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

11.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

11.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

11.9 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

11.10 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

11.11 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

11.12 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei.

DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- 15.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

15.2 - Penalidades:

15.2.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

15.2.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;
- b) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
- c) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
- d) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
- e) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;
- f) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;
- g) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

15.2.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

15.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

15.2.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.2.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.2.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.2.11 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

*Passa Quatro, *** de ***** de 2017.*

CONTRATANTE
Antônio Claret Mota Esteves
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE
Marcelo da Silva Guedes
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE

CONTRATANTE
Anete Negreiros Andrade
SECRETÁRIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edriane Monteiro Barbosa
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG nº 98.354

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório: 015/2017

Pregão / Registro de Preços: 006/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, portadora CNPJ sob nº _____ neste ato legalmente representada _____ RG _____ **DECLARA** que está **ciente** e que **cumpr**e plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **“Pregão Presencial/Registro de Preços nº 015/2017 – Processo Licitatório 006/2017”**- para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CESTAS BÁSICAS PARA MUNÍCIPIES CARENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local e Data.

Empresa
Assinatura do representante ou procurador

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 006/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

Nome do representante
RG n°

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI 9.854/99

A Empresa _____ CNPJ n° _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 015/2017

Pregão / Registro de Preços: 006/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2017

OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil e cestas básicas para municípios carentes, através do Sistema de Registro de Preços.

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, fornecimento conforme abaixo discriminado; concordando que o fornecimento dos gênero alimentício serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	\$UNIT	\$TOTAL
------	------	------	-----------	-------	--------	---------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

1. Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
2. O prazo de entrega de 5 dias úteis, conforme previsto neste edital.
3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

Local, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Obs.: o modelo acima poderá ser substituído pela relação de materiais impressa pelo programa maqproposta (programa para digitalização de propostas), disponível para download no site www.passaquatro.mg.gov.br, tornando-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N./2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Validade: 01 ano.

Aos dias do mês de 2017, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro/MG, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-680328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro-MG, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.958.647/0001-35, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 133, Santa Terezinha, Passa Quatro-MG, representado pela Secretária Municipal Sr^a. Anete Negreiros Andrade, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.589.372 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 077.958.796-08, residente à Rua Dr. Arlindo Luz, nº 210, Bairro Centro, Passa Quatro/MG, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2017**.

RESOLVE:

Registrar os preços para aquisição eventual e parcelada de produtos de gênero alimentício para suprir as demandas das Secretarias Municipais e merenda escolar para as Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, e cestas básicas para munícipes carentes, tendo sido os referidos descontos oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto:

Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de produtos de gênero alimentício para suprir as demandas das Secretarias Municipais e merenda escolar para as Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, e cestas básicas para munícipes carentes, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e Minuta de Contrato - Anexo II.

I – Resultado: conforme documentação anexa.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 ano contado a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os medicamentos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

04 – Dos Preços

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 006/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições dos Decretos Municipais nº. 5.070 e 5.072 de 16 de Janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 006/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 006/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Quatro e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

06 - Das Condições do Fornecimento

I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela Administração.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – O fornecimento será entregue de forma **parcelada** sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras, **sem exigência de quantidades mínimas por pedido.**

IV- O prazo para entrega dos produtos: máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

V – Atentar-se minuciosamente aos detalhes em negrito, e os locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

VI - Cada fornecimento contratados deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

VII - A **Prefeitura Municipal de Passa Quatro** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor do contrato e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;
- b) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
- c) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
- d) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
- e) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;
- f) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;
- g) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2.4 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 006/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização do Fornecimento

I – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Quatro _____ de _____ de 2017.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Moura
Pregoeiro

Marcelo da Silva Guedes
Secretário M. de Saúde

Anete Negreiros Andrade
Secretário M.de Assistência Social

EMPRESAS:
